

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Administração de Morrinhos, que a aquisição de prestação de serviço do objeto pretendido, por Dispensa de Licitação, não constitui fracionamento indevido, no mesmo exercício financeiro, estando de acordo com a o que trata a Lei 14.133/21 (NLLC) para a hipótese de dispensa para manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (Art. 75, inciso I, § 7º).

Morrinhos, 29 de setembro de 2025

Digitally signed by MARCELO MANOEL VENTURINI:82330263015
Date: 2025.10.02 10:36:26 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

MARCELO MANOEL VENTURINI

= *Secretário Municipal de Administração* =